**Anexo IV**

**MINUTA PLANO DE TRABALHO ACORDO DE COOPERAÇÂO**

**NATUREZA DO TRABALHO**

Instalação de polo de apoio presencial para a realização de Cursos de Educação Superior na modalidade a Distância (EaD).

1. **Identificação do Objeto**

Disponibilização de dependências, recursos humanos, equipamentos de informática e infraestrutura de unidade de ensino do Município de \_\_\_\_\_\_, para funcionamento dos cursos oferecidos pela Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo (UNIVESP), visando instalação de polo de apoio presencial para a realização de Cursos de Educação Superior na modalidade a Distância (EaD).

Os polos deverão atender o disposto no Decreto Federal n° 9.057/2017, na Resolução CNE/CP n° 01/2006 e possuir a estrutura física pormenorizada no item III do presente Plano de Trabalho.

O Decreto n° 58.438/2012, que aprova o Estatuto da UNIVESP, prevê, no artigo 4°, inciso VI, a sua atuação em todas as regiões do Estado, mediante a promoção de intercâmbio acadêmico-científico e cooperação com instituições nacionais e estrangeiras que se relacionem a seus objetos.

Trata-se da união de esforços entre a UNIVESP e a MUNICIPALIDADE para, com meios próprios e ações conjuntas, viabilizar, por período indeterminado:

1. Compartilhamento da infraestrutura física, de pessoal e de tecnologia da informação -TI (equipamentos, bibliotecas e salas de aula, se a unidade vier a ser polo);
2. Operacionalização de cursos, programas e atividades de pesquisa e de extensão com vistas ao desenvolvimento, expansão e universalização do acesso ao ensino superior público do Estado de São Paulo.
3. **Atribuições de cada Partícipe**

**MUNICIPALIDADE:**

1. Permitir que todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos da UNIVESP no polo, tenham acesso ao espaço físico do polo de apoio regularmente instituído com a estrutura constante no item III, bem como acolher os alunos e apresentar os espaços do polo;
2. Submeter-se às visitas para avaliação *in loco* no polo pela UNIVESP e órgãos reguladores;
3. Disponibilizar salas de aula, laboratório de informática, biblioteca, secretaria e sanitário no polo de apoio presencial apresentados na Tabela 1;
4. No caso de modificação do local supracitado a Municipalidade comunicará a UNIVESP com antecedência de 6 (seis) meses e, independente de modificação do local, a Municipalidade disponibilizará o polo de apoio para todos os alunos devidamente matriculados até a data de conclusão do curso superior ofertado pela UNIVESP ou jubilação e formalizar o novo endereço do polo através de assinatura de Termo Aditivo;
5. Disponibilizar pessoal de limpeza, de vigilância e de secretaria nos horários de atividades dos cursos, de segunda-feira a sábado;
6. Permitir o acesso dos tutores selecionados pela UNIVESP;
7. Abrigar adequadamente na Biblioteca localizada no polo supracitado, livros com tombo “UNIVESP” e permitir que os alunos matriculados naquele polo de apoio consultem outras obras que lá se encontrem;
8. Responsabilizar-se pelos danos causados aos estudantes em decorrência de eventual rompimento unilateral do presente termo ou da inexistência de estrutura adequada para a oferta de curso superior;
9. Formalizar e disponibilizar 1 (um) orientador de polo, que deverá ser funcionário do Município com formação superior na área de Educação, para dedicação integral no polo com as seguintes atribuições;
	1. Recepcionar e orientar os alunos quanto ao funcionamento e regras do polo;
	2. Realizar as matrículas dos alunos e recolhimento, guarda e envio dos documentos inerentes a sua vida acadêmica.
	3. Orientar os alunos quanto à plataforma, aos cursos e ao funcionamento da UNIVESP.
	4. Responsabilizar por todo o processo de aplicação de provas, conforme determinação e prazos apresentados pela UNIVESP.
	5. Zelar pelo sigilo e segurança de provas e documentos da vida acadêmica dos alunos.
	6. Acompanhar e controlar a frequência dos mediadores por meio da folha de ponto.
	7. Responsabilizar-se por outras questões inerentes a vida acadêmica do aluno, quanto a responsabilidade do polo de apoio presencial.
10. Formalizar previamente à UNIVESP sobre a troca de Orientador de Polo.
11. Mobilizar o pessoal do polo sempre que solicitado pela UNIVESP para formação.
12. Manter a segurança, limpeza e conservação do polo e dos equipamentos.
13. Divulgar Processo Seletivo (Vestibular) no Município e na região, bem como a parceria ora firmada, sempre mencionando, em toda e qualquer divulgação, o Governo do Estado de São Paulo e a UNIVESP.
14. Formalizar um responsável pelas informações sobre o polo junto à Prefeitura (nome/e-mail/telefone/cargo).

**UNIVESP:**

1. Produzir, na modalidade EaD, embasado nas necessidades do desenvolvimento humano e profissional, Cursos de Educação Superior nas áreas de Administração e Negócios, Ciências Econômicas, Educação – Licenciaturas, Tecnologia da Informação e Engenharias.
2. Alocar mediadores presenciais em cada polo de apoio para atendimento aos alunos do curso.
3. Disponibilizar referências bibliográficas por meio de Biblioteca Digital.
4. Selecionar, indicar, coordenar e supervisionar o trabalho dos mediadores de área para os cursos.
5. Responsabilizar-se pelo processo seletivo (vestibular) para preenchimento das vagas.
6. Responsabilizar-se pelo registro e acompanhamento acadêmico dos alunos, em consonância com as determinações legais, tendo em vista as avaliações.
7. Acompanhar as ações, objeto do presente Acordo de Cooperação desde a implantação das turmas, até a certificação ao final do(s) Curso(s).
8. **Estrutura do polo de apoio presencial**

III.a. Documentação referente ao imóvel onde será instalado o polo:

1. Endereço completo do local onde se pretende instalar o polo de apoio presencial.
2. Check-list e Roteiro de Fotografias da Edificação a ser instalado o Polo Municipal EaD.
3. Indicação de um responsável pelas informações sobre o polo junto à Prefeitura (nome/e-mail/telefone/cargo).
4. Matrícula atualizada do imóvel.
5. Se o imóvel for alugado, Contrato de Locação vigente (cujo objeto deverá ser compatível com o uso do espaço para atividades de apoio presencial em EaD e cujo prazo de vigência deverá ser superior ao período de duração dos cursos previstos no polo).;
6. Atendimento das condições de acesso para pessoas com deficiência – Lei n° 10.098/2000, com alterações posteriores, e Decreto n° 5.296/2004 (rampas, banheiros, acessibilidade a todos os ambientes).
7. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.
8. Habite-se emitido pelo órgão municipal competente.

III.b. infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos para funcionamento do polo:

1. A infraestrutura física do polo apresentado neste plano de trabalho deverá ser indicada no componente Check-list e Roteiro de Fotografias da Edificação a ser instalado o Polo Municipal EaD.
2. **Metas**
3. Permissão para uso da estrutura física dos polos por parte dos estudantes UNIVESP.
4. Desenvolvimento de Cursos de Educação Superior bem como Programas e Atividades de Pesquisa e Extensão relacionados ao mesmo.
5. Concluir ao menos uma turma no período de vigência do contrato.
6. Ofertar vagas de ensino superior conforme Deliberação do Conselho de Curadores da UNIVESP.
7. **Acompanhamento e Avaliação**

O presente Plano de Trabalho será acompanhado por representantes designados pelos Partícipes, responsáveis pela verificação do cumprimento das condições estabelecidas e execução do cronograma previsto para início e execução das ações indicadas.

Ao final de cada semestre letivo, a Municipalidade entregará à UNIVESP relatório circunstanciado referente à avaliação dos resultados obtidos, com a execução deste Plano de Trabalho.

1. **Fases de Execução/Cronograma**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Ações** | **Indicadores** | **Prazos** |
| Assinatura do Acordo de Cooperação | Verificação dos requisitos de infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos para funcionamento do polo. | Mês zero |
| Início das atividades | Entrega da unidade e estabelecimento das regras, confecção de carteirinhas e/ou outros documentos. | 1º ao 72º mês |
| Vestibular/ Vagas ofertadas por curso | Aplicação dos vestibulares e Seleção para os cursos de educação superior | Anualmente |
| Aula inaugural – a Distância - *live* | Ministrada por Professor (a) especialmente designado (a) pela UNIVESP | A cada início de ano letivo |
| Número de vagas totais | Mínimo de 10 a 50 vagas por polo por curso ofertado | Total de Vagas acumulada por curso |

1. **Custos**

A parceria estabelecida no Acordo de Cooperação não tem previsão de custos e nem repasses orçamentários entre os mesmos. Cada Partícipe arcará com os valores necessários para cumprir as suas atribuições.

1. **Unidade que funcionará como Polo de apoio presencial da UNIVESP**

O polo disponível para possibilidade de oferta dos cursos de Educação Superior encontra-se listados abaixo.

Caberá ao Conselho de Curadores da UNIVESP a decisão de quais polos serão contemplados com vagas e cursos ofertados no vestibular, conforme política de expansão da UNIVESP, a ser estabelecido por este mesmo Conselho.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**RODOLFO JARDIM DE AZEVEDO**

**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIVESP**

 **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
PREFEITO(A) DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**